



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI N.º 819, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro do exercício anterior e dá outras providências”

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Valor
02 – PODER EXECUTIVO	131.000,00
02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.08.10 – Saúde	
02.08.10.301 – Atenção Básica	
02.08.10.301.0700 – BOREBI SAUDÁVEL	
02.08.10.301.0700.2.010 – Man. Do Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	
Fonte de Recurso	
01 – Tesouro	
Total R\$ 131.000,00	

Art. 2º Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão custeados através de Superavit Financeiro do exercício anterior de acordo com o que preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de total de R\$ 131.000,00 (Centro e trinta e um mil reais).

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei retroage seus efeitos desde o dia primeiro de agosto.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES

Prefeito Municipal

